

## **TERRITÓRIO, RAÇA E VIOLÊNCIA ESTATAL: NOTAS SOBRE A SOCIEDADE DE (IN)SEGURANÇA E A NECROPOLÍTICA EM ALAGOAS E MACEIÓ**

*Gustavo B. Costa\** & *José Luiz C. Pedrosa Júnior\*\** & *Lorena M. Monteiro\*\*\**

**Resumo:** Os estudos sobre violência estatal, alicerçados em conceitos como território e raça/racismo, vêm ganhando cada vez mais destaque em diferentes campos acadêmicos e sociais. A violência estatal é discutida a partir de duas categorias específicas, o território e suas implicações socioterritoriais e raciais. O artigo tem por objetivo analisar o funcionamento dessas categorias, tratando especificamente da sua relação com a violência de estado, uma vez que as violações de direitos e ações repressivas estatais se concentram de forma acintosa em determinados territórios, periféricos e marginalizados, e recaem violentamente contra corpos não brancos. A hipótese analisada é que os corpos não brancos sofrem mais a violência contra a vida que os corpos brancos; bem como, que esta questão se mantém quando se considera especificamente a violência estatal, sobretudo em regiões vulneráveis socioeconomicamente. Foram coletados dados de Alagoas e Maceió, de 2013 a 2023, junto à SSP/AL sobre os CVLI, ao IBGE os dados demográficos e ao portal Atlas Brasil os referentes ao IDHM. Destaca-se que o perfil das vítimas é muito bem delimitado, são homens, jovens com idade entre 15 e 29 anos, pretos e pardos, cujo principal instrumento do cometimento dos crimes é a arma de fogo e o principal crime é o homicídio, seguido pela letalidade policial. Especificamente sobre a letalidade policial os bairros com menores indicadores de desenvolvimento humano foram os que tiveram maiores quantitativos de vítimas oriundas da repressão estatal.

**Palavras-chave:** Violência estatal; Território; Necropolítica; Alagoas; Maceió.

## **TERRITORY, RACE AND STATE VIOLENCE: NOTES ON THE (IN)SECURITY SOCIETY AND NECROPOLITICS IN ALAGOAS AND MACEIÓ**

**Abstract:** Studies on state violence, based on concepts such as territory and race/racism, have gained increasing prominence in different academic and social fields. State violence is discussed from two specific categories: territory and its socio-territorial and racial implications. The aim of this article is to analyse how these categories work, specifically their relationship with state violence, given that violations of rights and repressive state actions are concentrated in certain peripheral and marginalized territories, and fall violently on non-white bodies. The

---

\* Doutorando em Sociedade, Tecnologias e Políticas Públicas pelo Centro Universitário de Maceió - UNIMA/Afya, Brasil. Integrante do Laboratório Interdisciplinar de Inovação em Organizações e Políticas Públicas - LABIPOL, registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq. Mestre em Administração Pública pela Universidade Federal de Sergipe (2017). Contador do Instituto Federal de Sergipe. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1168-6610>. Contato: [gustavo.costa90@souunit.com.br](mailto:gustavo.costa90@souunit.com.br).

\*\* Mestre e doutorando do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Tecnologias e Políticas Públicas (SOTEPP) - UNIMA/Afya, Brasil. Bolsista Capes. Pesquisador do Laboratório Interdisciplinar de Inovação em Organizações e Políticas Públicas (Labipol). ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0541-0837>. Contato: [jlcpedrosajr@gmail.com](mailto:jlcpedrosajr@gmail.com).

\*\*\* Doutora em Ciência Política pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Brasil. Professora do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Tecnologias e Políticas Públicas (SOTEPP) e do curso de Direito do Centro Universitário de Maceió (UNIMA/Afya). Líder do laboratório interdisciplinar de inovação em organizações e políticas públicas (LABIPOL). ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3720-7684>. Contato: [lorena.madruga@gmail.com](mailto:lorena.madruga@gmail.com).

hypothesis analyzed is that non-white bodies suffer more violence against life than white bodies, and that this issue is maintained when state violence is specifically considered, especially in socio-economically vulnerable regions. Data was collected from Alagoas and Maceió, from 2013 to 2023, from the SSP/AL on the CVLI, from the IBGE on demographic data and from the Atlas Brasil portal on the HDI. It should be noted that the profile of the victims is very well defined: they are men, young people aged between 15 and 29, black and brown, whose main instrument for committing crimes is a firearm and the main crime is homicide, followed by police lethality. Specifically with regard to police lethality, the neighborhoods with the lowest human development indicators had the highest number of victims of state repression.

**Keywords:** State violence; Territory; Necropolitics; Alagoas; Maceió.

## **TERRITORIO, RAZA Y VIOLENCIA ESTATAL**

### **APUNTES SOBRE LA SOCIEDAD DE (IN)SEGURIDAD Y LA NECROPOLÍTICA EN ALAGOAS Y MACEIÓ**

**Resumen:** Los estudios sobre la violencia de Estado, basados en conceptos como territorio y raza/racismo, han adquirido una importancia creciente en diferentes ámbitos académicos y sociales. La violencia de Estado se discute a partir de dos categorías específicas: el territorio y sus implicaciones socioterritoriales y raciales. El objetivo de este artículo es analizar el funcionamiento de estas categorías, específicamente su relación con la violencia estatal, dado que las violaciones de derechos y las acciones represivas del Estado se concentran en determinados territorios periféricos y marginales y recaen violentamente sobre los cuerpos no blancos. La hipótesis analizada es que los cuerpos no blancos sufren más violencia contra la vida que los cuerpos blancos, y que esta cuestión se mantiene cuando se considera específicamente la violencia estatal, especialmente en regiones socioeconómicamente vulnerables. Se recopilieron datos de Alagoas y Maceió, de 2013 a 2023, de la SSP/AL sobre la CVLI, del IBGE sobre datos demográficos y del portal Atlas Brasil sobre el IDH. Cabe destacar que el perfil de las víctimas está muy bien definido: son hombres, jóvenes entre 15 y 29 años, negros y morenos, cuyo principal instrumento para delinquir es el arma de fuego y el principal delito es el homicidio, seguido de la letalidad policial. Específicamente en lo que se refiere a la letalidad policial, los barrios con menores indicadores de desarrollo humano presentaron el mayor número de víctimas de la represión estatal.

**Palabras clave:** Violencia estatal; Territorio; Necropolítica; Alagoas; Maceió.

### **1 Introdução**

Os estudos sobre violência estatal, alicerçados em conceitos como território e raça/racismo, vêm ganhando cada vez mais destaque em diferentes campos acadêmicos e sociais. Diante da sua abrangência conceitual e possibilidades analíticas, tendo em vista que podemos abordar a violência estatal nas perspectivas socioeconômicas, regionais, do controle, dentre outras, este trabalho irá discorrer sobre duas categorias específicas, sendo elas o território e suas implicações socioterritoriais e as questões raciais.

O artigo tem por objetivo analisar o funcionamento dessas duas categorias, tratando especificamente da sua relação com a violência de estado, uma vez que as violações de direitos e ações repressivas estatais se concentram de forma acintosa em determinados territórios, periféricos e marginalizados, e recai violentamente contra corpos não brancos<sup>1</sup>.

No levantamento de diferentes pesquisas sobre o tema, esses dois elementos não se dissociavam e constantemente apareciam intimamente ligados, motivo que incentivou essa análise de interseccionalidade entre os dois conceitos. Vale destacar que este artigo se pauta na hipótese de que os corpos não brancos sofrem mais com a violência contra a vida que os corpos brancos; bem como, que esta questão se mantém quando se considera especificamente a violência estatal, sobretudo em regiões vulneráveis socioeconomicamente. Para testar a hipótese serão utilizados dados dos Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) e da letalidade policial do estado de Alagoas, com destaque para a capital do Estado, inclusive realizando a análise a nível dos bairros. É importante destacar que o Estado de Alagoas apresenta os dados da violência policial como “Resistência com resultado morte”, nomenclatura ultrapassada e não adequada tecnicamente para classificar os homicídios praticados por policiais, não sendo, inclusive, mais utilizada em diversos estados. Portanto, a partir deste ponto, o termo utilizado neste artigo para classificar esses registros será o de letalidade policial.

Metodologicamente a pesquisa enquadra-se como bibliográfica, documental e transversal. Quanto à coleta de dados, foram utilizados dados da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas, dados do IBGE referente ao Censo 2010 desagregados por bairros e os dados do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) disponibilizados pelo portal Atlas Brasil. A escolha do IDHM se pauta pelo entendimento que não basta apenas os aspectos econômicos como o Produto Interno Bruto (PIB) para mensurar o desenvolvimento de uma localidade, visto que o “Desenvolvimento humano é o processo de ampliação das liberdades das pessoas com relação às suas capacidades e às oportunidades”<sup>2</sup>, consoante ao pensamento do economista vencedor do Nobel Amartya Sen.

Os dados dos CVLI (cuja violência estatal está inclusa) foram solicitadas ao Estado de Alagoas por meio do portal de Acesso à Informação no dia 09/01/2024, com resposta no dia 17 do mesmo mês. Os dados do Censo 2010 foram obtidos diretamente da plataforma SIDRA

---

<sup>1</sup> O termo não branco é utilizado para descrever as pessoas pretas e pardas, ou seja, como sinônimo de negro conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

<sup>2</sup> INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). *Atlas do desenvolvimento humano nas regiões metropolitanas brasileiras*: Florianópolis, Sorocaba, Ride Grande Teresina, Ride Petrolina-Juazeiro. – Brasília: IPEA: PNUD: FJP, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/8182>. Acesso em 25 de jun. 2024.

(Sistema IBGE de Recuperação Automática), facilitando assim, a coleta de dados desagregados por bairro. Para estabelecer o paralelo necessário e a posterior análise entre as duas categorias selecionadas, foi utilizado material bibliográfico diverso e interdisciplinar, objetivando o desenvolvimento teórico dos conceitos empregados no decorrer da discussão. Ademais, o artigo encontra-se dividido em três tópicos, além desta introdução e das considerações finais. No primeiro, apresentam-se reflexões sobre o território e as estratégias do seu controle pelo estado.

No segundo tópico foi problematizada a vitimização da população não branca e a influência da questão racial na repressão estatal. Aqui, foram aprofundadas algumas reflexões acerca do racismo (estrutural e estruturante) e a herança punitiva (objetiva e subjetiva) do colonialismo nesse processo. Já no terceiro tópico foi desenvolvida a análise sobre a intersecção dos conceitos de território e raça, relacionando os dois para debater o problema da violência estatal. Neste ponto, para embasar empiricamente o argumento defendido, foi apresentado inicialmente um panorama da violência homicida ocorrida em Alagoas no período de 2013 a 2023, e, posteriormente, realizando uma análise a partir do território, raça e dos indicadores socioeconômicos dos bairros de Maceió (capital alagoana), fazendo ainda um recorte sobre a violência policial neste período. Por fim, são apresentadas as notas conclusivas deste artigo.

## **2 Território e controle estatal**

Inicialmente é fundamental delimitar a conceituação de território utilizada neste trabalho, visto que é um termo bastante amplo e com múltiplas possibilidades de interpretação, principalmente se levarmos em consideração que é um tema/saber de disputa de diferentes áreas do conhecimento e atores políticos.

Haesbaert<sup>3</sup> conceitua o território para além de uma visão meramente física e espacialmente definida. Para ele, o território ou “meio” se refere ao conjunto de características físicas naturais ou artificiais que criam, delimitam e regulam as relações nos espaços de poder. Assim, fica clara a definição de território como um espaço de ocupação, disputa, dominação e exercício de poder. Essa reflexão é feita a partir do debate de conceitos consolidados, como: sociedade de risco, sociedade biopolítica e sociedade de (in)segurança – conceito cunhado pelo autor – na busca evidenciar os conflitos políticos que ocorrem em determinados “meios”.

Esses embates políticos citados não se referem a questões eleitorais ou ideológicas no sentido estrito, mas remetem a um conceito bem mais amplo e complexo que trata do controle

---

<sup>3</sup> HASBAERT, Rogério. *Viver no limite: Território e multi/transterritorialidade em tempos de in-segurança e contenção*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2014.

biopolítico<sup>4</sup> sobre a população de determinada localidade. O elo comum entre todos os modelos de “sociedades” reside no fato de que a sua organização é estruturada em argumentos como: a insegurança e o medo, tanto individuais quanto coletivos, sendo esses fatores amplamente utilizados para legitimar as ações violentas do estado, sobretudo, porque elas supostamente poderiam evitar um mal maior.

Tentar prever, calcular e conseqüentemente evitar um “mal maior”, é uma atitude típica da chamada sociedade do risco. Nela, existe a imprescindibilidade da adoção de medidas emergenciais, principalmente repressivas, em um curto espaço de tempo, no intuito de evitar a todo custo uma determinada catástrofe ou desordem social pretensamente anunciada. Sobre este modelo teórico o criminólogo Salo de Carvalho aduz que

Fundamental diagnosticar, neste quadro, que na sociedade do risco fundada sob a égide do medo, todos os tipos de lesão, independente de qualificação do bem jurídico, e de conflitos, para além da dimensão pública ou privada, acabam sendo de algum modo abarcados pelo controle penal. Não apenas é fomentada a expansão do penal à criminalidade de rua e à criminalidade de sangue, em decorrência da legitimidade que os meios de comunicação em massa fornecem ao Movimento de Lei e Ordem e às políticas de Tolerância Zero, como ao controle repressivo é auferido o papel de tutela de bens transindividuais afetados pelo risco catastrófico.<sup>5</sup>

Desta forma, podemos observar como o discurso do risco impulsiona a adoção de medidas punitivas, ampliando as possibilidades de intervenção estatal sob o argumento de proteção da vida e paz social de maneira ampla.

Tanto o medo em abstrato quanto a sensação de insegurança motivada pela possibilidade de vitimização por algum crime violento, surgem como argumentos potentes nas sociedades biopolíticas e de (in)segurança. Principalmente porque a preservação da vida dos sujeitos é tema central para ambas. Nas sociedades biopolíticas, estruturadas a partir do pressuposto: *fazer viver, deixar morrer*; a vida (entendida enquanto existência biológica e política) de determinados membros da população deve ser não só preservada, mas potencializada a partir de uma série de medidas que garantam o seu desenvolvimento. Em contraponto, nessa mesma sociedade, aquela existência biológica, mas desprovida de significado político, deve ser deixada para morrer. Afinal, não cumpre um papel relevante

---

<sup>4</sup> O conceito de biopolítica utilizado pelo autor foi desenvolvido por Michel Foucault e sinaliza a transformação do antigo poder disciplinar, exercido através de instituições totais (prisões, fábricas, manicômios etc.) para docilizar/domesticar corpos estigmatizados como “desviantes”, para uma nova forma de poder, agora mais amplo e direcionado de forma difusa sobre os corpos (biológicos) de pessoas pertencentes a uma determinada população, uma vez que cada membro desse grupo selecionado faz parte de um organismo social/político maior e realiza diversas interações entre si.

<sup>5</sup> CARVALHO, Salo de. *Antimanual de criminologia*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011, p. 96.

dentro daquele “corpo” social, podendo ainda ser um empecilho para o seu funcionamento regular, motivo que ensejaria até ações no sentido de eliminá-la materialmente<sup>6</sup>.

Nas sociedades de (in)segurança, que também se sustenta em pressupostos biopolíticos, a criação de uma sensação de segurança seria um elemento fundante, mais importante do que a própria noção de vida, pois mais do que uma situação material estabelecida e aferível (ameaças concretas a vida biológica), estão em disputa percepções coletivas subjetivas, capazes de moldar e legitimar a adoção de determinadas medidas pelo Estado. Aqui, o que está em jogo não é uma ação concreta para potencializar a vida, mas a atuação governamental que eleve a sensação de segurança, ao ponto de que as ameaças sejam neutralizadas, mesmo que elas nunca tenham existido.

Ao analisar algumas situações da cidade do Rio de Janeiro em sua pesquisa, Haesbaert<sup>7</sup> apresenta um panorama do que poderia ser característico de uma sociedade da (in)segurança. Um exemplo é a forma como é exercido “controle” social nas favelas pelo poder punitivo estatal, através das instituições de segurança pública. É relevante destacar que esse tipo de controle sobre as populações não precisa ser exercido exclusivamente pelo aparelho policial do Estado e com emprego direto da violência. Órgãos encarregados pela “organização” e “administração” da malha urbana podem tomar medidas que atinjam essa finalidade. O próprio autor demonstra essa situação ao citar os projetos urbanos de isolamento de favelas através da construção de muros em seu entorno; escondendo, cercando e dificultando o deslocamento naquelas localidades.

Vale ressaltar que os três modelos de sociedades descritos anteriormente são construções analíticas e teóricas, feitas a partir da interpretação das dinâmicas e conflitos de poder em determinado território. Assim, não são sociedades criadas a partir de uma normativa jurídica, política pública ou direcionamento político específico, sobretudo porque essas relações de poder transcendem essas questões. Entretanto, um fato concreto e observável é a demarcação territorial onde acontecem esses conflitos e se instrumentalizam diferentes dispositivos de controle, seja pela utilização da repressão através das polícias ou na construção de barreiras física e emprego de dispositivos tecnológicos securitários.

As regiões periféricas das cidades, grotas, favelas e outros locais degradados por questões socioeconômicas, são os ambientes onde ocorrem os controles e as investidas estatais mais violentas. Nessas localidades a polícia age de forma abusiva, empregando uma lógica de

---

<sup>6</sup> HASBAERT, *Viver no limite*, cit.

<sup>7</sup> *Idem*.

invasão, combate e domínio territorial típica de estratégias de guerra<sup>8,9</sup>. No entanto, não são apenas nesses ambientes, tratados com excessiva hostilidade e verdadeiros campos de batalha, que percebemos as disputadas de poder. A especulação imobiliária de determinadas regiões, o processo de gentrificação e as “novas” configurações de moradia relativas à criação e expansão de condomínios residenciais (sobretudo os de alto/altíssimo padrão) são arenas desse conflito de poder e expõem de maneira cabal a existência de graves desigualdades socioterritoriais.

Teresa Caldeira<sup>10</sup> e Christian Dunker<sup>11</sup> refletem em momentos distintos e, com abordagens analíticas diferentes, mas não excludentes entre si, sobre esses espaços de disputa (ou de confirmação do poder) que são os condomínios fechados ou enclaves fortificados. Esses ambientes surgem, principalmente, como uma resposta aos discursos do medo e da insegurança na cidade. Era necessária uma nova forma de habitar, longe dos perigos urbanos (afastamento geográfico) ou dentro do seio da cidade de forma protegida, através de áreas muradas e com aparato tecnológico de segurança (câmeras, alarmes, cercas eletrificadas etc.), além de segurança interna exclusiva fornecida por empresas privadas.

Além dessas intervenções físicas no “meio” para garantir uma suposta segurança interna aos moradores dos condomínios, o entorno desses empreendimentos também sofre alterações, uma vez que a maioria dos condomínios proíbem a circulação das pessoas “de fora”. Em muitos casos, limitando o seu direito de transitar e ocupar determinadas localidades e ruas, que são públicas e deveriam ter livre acesso para todos. Além deste cerceamento de locomoção, muitos condomínios, especialmente os de alto padrão, criam relações de animosidade com a população do seu entorno, considerados os “de fora”, principalmente se estiverem próximos de áreas precarizadas. Essas relações tendem a gerar novos conflitos e potencializar ainda mais as desigualdades socioterritoriais existentes, visto que em muitos casos a influência e poder dos “de dentro” é utilizada para cercear os direitos e acessos aos “de fora”, além destes serem tratados até mesmo como uma ameaça<sup>12</sup>.

Para além das diversas problematizações acerca do embate entre público *versus* privado que permeiam a questão dos condomínios, a ideia de autodefesa ou autoproteção que legitima e, principalmente, vende esses empreendimentos, está diretamente relacionada à

---

<sup>8</sup> WACQUANT, Loïc. *As prisões da miséria*. 2ª ed. Trad. André Telles. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

<sup>9</sup> VIANA, Natália. *Dano colateral: A intervenção dos militares na segurança pública*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2021.

<sup>10</sup> CALDEIRA, Tereza Pires do Rio. *Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo*. São Paulo: EDUSP, 2000.

<sup>11</sup> DUNKER, Christian Ingo. *Mal-estar, sofrimento e sintoma: uma psicopatologia do Brasil entre muros*. São Paulo: Boitempo, 2015.

<sup>12</sup> *Idem*.

percepção de sociedade da (in)segurança defendida por Haesbaert, o que demonstra aderência entre um conceito de caráter mais abstrato com uma situação fática aferível.

As reflexões realizadas a respeito dos conflitos territoriais e das disputadas de poder interligadas a eles, não esgotam as possibilidades interpretativas sobre o fenômeno das desigualdades socioterritoriais. Sobretudo porque existem outros fatores que estão diretamente ligados a esta questão. Conforme dito anteriormente, problemas como a especulação imobiliária, gentrificação, impossibilidade de deslocamento e fixação no solo, são manifestações das desigualdades socioterritoriais. Especialmente se esses fatores estiverem relacionados a medidas que excluam de maneira forçada indivíduos e grupos populacionais de determinados territórios. Saskia Sassen (2016) vai desenvolver um importante debate sobre as diferentes formas de expulsões territoriais, seja no Norte ou Sul global, apresentando o panorama geral e local, além de demonstrar como estes se inter cruzam e intensificam a situação da exclusão globalmente.

A autora detalha em sua obra como os fluxos do capital, livre de amarras nacionais e mundialmente flutuante, moldam e transformam os territórios de acordo com o seu interesse econômico, submetendo diferentes grupos sociais e étnicos a processos de deslocamento e expulsões, sempre guiadas pelos interesses dominantes do capital, sobretudo o financeiro especulativo.

As expulsões trazidas por Sassen seriam ao mesmo tempo a causa e o efeito de uma série de problemas sociais relacionados às diversas formas de desigualdades, sejam elas socioeconômicas, ambientais, étnicas ou socioespaciais propriamente ditas. Aqueles grupos deslocados internamente ou mundialmente são cerceados de bens, direitos, investimentos e oportunidade, não restando outra alternativa a não ser a sua saída. Essas expulsões não ocorrem necessariamente com o uso da violência física, mas pela restrição de recursos e a falta de assistência estatal que permita a permanência daquele grupo em seu próprio território. Para a autora, a decadência do estado de bem-estar social (Norte global); a compra de terras por empresas, conglomerados e até governos estrangeiros e a exploração avançada de recursos naturais (Sul global) seriam causas significativas desses processos de expulsão<sup>13</sup>.

No tocante aos efeitos que as expulsões provocam, Sassen<sup>14</sup> aponta para o aumento do fluxo migratório desordenado, regional e internacional, por pessoas advindas do Sul global. Prejuízos ambientais, muitos irrecuperáveis, aumento da influência do capital especulativo predatório com potencial de gerar novas crises e até mesmo reflexos no crescimento do número

---

<sup>13</sup> SASSEN, Saskia. *Expulsões: brutalidade e complexidade na economia global*. São Paulo: Paz & Terra, 2016.

<sup>14</sup> *Idem*.

de encarceramentos, conforme a autora detectou no caso dos Estados Unidos, onde o sistema penal não só expandiu suas atividades, mas potencializou seus lucros a partir do aprisionamento em massa. Vale reforçar que a maioria dos presos nesse período de expansão é composto por negros e latinos (imigrantes) de baixa renda.

É fundamental destacar que os conflitos narrados no decorrer do texto, sejam eles interpretados pelo raciocínio do exercício do poder nas sociedades de (in)segurança, biopolítica ou pelo viés das disputas econômicas hegemônicas, não atingem apenas um problema de ordem espacial. Afinal, o território perde o sentido sem as populações que estão ligadas a ele e sofrem com as ações sobre ele. Neste ponto, cabe a reflexão, quem seriam essas pessoas?

Apesar de ser uma pergunta ampla e, guardadas as proporções, necessitar de metodologias mais avançadas e recortes regionais mais específicos para poder ser respondida com maior precisão, um elemento que apareceu nos próprios textos de Haesbaert<sup>15</sup>; Sassen<sup>16</sup> e Wacquant<sup>17</sup> é o fator racial. Mesmo não sendo o objeto de análise específico da autora e autores mencionados, pesquisas recentes apontam para a proximidade entre o território<sup>18</sup>, questão racial<sup>19</sup> e a violência estatal<sup>20</sup>. Assim, se faz necessário refletir também sobre o racismo e a sua relação com a repressão do Estado, no intuito de viabilizar a análise interseccional proposta nesse artigo.

### **3 Raça, racismo estrutural e estruturante e a necropolítica**

De início se faz necessário demarcar qual conceito de raça é utilizado neste artigo. De forma bem objetiva e direta, a partir da reflexão de Rita Barradas Barata<sup>21</sup>, raça deve ser entendida como uma construção ideológica, que visa distinguir negativamente e inferiorizar pessoas a partir de aspectos fenotípicos, isto é, as características visualmente identificáveis de determinado indivíduo ou grupo.

---

<sup>15</sup> HASBAERT, *Viver no limite*, cit.

<sup>16</sup> SASSEN, *Expulsões*, cit.

<sup>17</sup> WACQUANT, *As prisões da miséria*, cit.

<sup>18</sup> INSTITUTO SOU DA PAZ. *Perfil das pessoas mortas na cidade de São Paulo por policiais em serviço (2002-2011)*. São Paulo: 2013. Disponível em: [https://soudapaz.org/wp-content/uploads/2019/11/perfil\\_das\\_pessoas\\_mortas\\_pelas\\_pol\\_cias\\_na\\_cidade\\_de\\_sp\\_2002\\_a\\_2011.pdf](https://soudapaz.org/wp-content/uploads/2019/11/perfil_das_pessoas_mortas_pelas_pol_cias_na_cidade_de_sp_2002_a_2011.pdf). Acesso em: 27 de jun. 2024.

<sup>19</sup> ZACCONE, Orlando. *Indignos de vida: a forma jurídica da política de extermínio de inimigos na cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Revan, 2015.

<sup>20</sup> CARVALHO, Inaiá; ARANTES, Rafael. “Cada qual no seu quadrado” Segregação socioespacial e desigualdades raciais na Salvador contemporânea. *Revista de Estudos Urbano Regionales*, v. 47, n. 142, p. 49-72, 2021. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.7764/eure.47.142.03>. Acesso em: 25 de jun. 2024.

<sup>21</sup> BARATA, Rita Barradas. *As Desigualdades Étnicas Necessariamente Significam Racismo? In: BARATA, Rita Barradas. Como e Por Que as Desigualdades Sociais Fazem Mal à Saúde*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2009.

Não há que se fazer nenhuma consideração sobre diferenças inatas entre seres humanos a partir das diferentes tonalidades de pele ou região de origem, no caso das características étnicas, pois todos pertencemos a mesma raça e nenhuma variação genética é capaz de justificar supostas inferioridades ou superioridades entre humanos, pois estas são edificadas socialmente. Deste modo, a construção conceitual sobre raça deve ser considerada no aspecto ideológico, social e político, pois biologicamente não se sustenta<sup>22</sup>.

No entanto, como um marcador social é uma classificação importante, visto que nos permite investigar as desigualdades, iniquidades e problemas estruturais que perpassam por ela. Foi assim que Rita Barata, de forma muito perspicaz, utilizou em sua pesquisa a categoria raça para verificar se existe diferença de acesso à saúde entre brancos e não brancos, além de investigar se existe diferença no tratamento de pacientes de acordo com a cor da sua pele. O resultado obtido pela autora foi que a variável raça não interferiu no acesso ao sistema único de saúde (SUS) de forma geral, porém, foi detectado diferença no tratamento de pacientes em determinadas situações, podendo o fator raça ter influenciado nesse processo<sup>23</sup>.

Para seguir ilustrando essa situação, encontramos na pesquisa de Waldemir Rosa<sup>24</sup> outro exemplo de como a raça pode ser uma categoria analítica importante nas pesquisas sobre desigualdades sociais. Neste caso, o autor utiliza ainda o gênero para aferir como as desigualdades de renda e remuneração se manifestam de maneira diferente entre homens (brancos e negros); mulheres (brancas e negras); e entre homens (brancos e negros) e mulheres (brancas e negras). Ao fim da pesquisa, o autor aponta que os homens brancos estão no topo da pirâmide econômica, recebendo maior remuneração do que as outras categorias de pessoas presentes no estudo, enquanto as mulheres negras aparecem na base, recebendo menos do que os demais, mesmo quando apresentam maior grau de instrução<sup>25</sup>.

As duas pesquisas citadas, compostas por objetos e objetivos analíticos distintos, serviram de inspiração para pensar a raça como um conceito a ser investigado conjuntamente com o de território, sobretudo porque ambos se aproximam em vários momentos e podem exercer relações entre si.

---

<sup>22</sup> GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. Como trabalhar com "raça" em sociologia. *Educação e Pesquisa*, v. 29, n. 1, p. 93–107, 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ep/a/DYxSGJgkwVyFJ8jft8wxWxC/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 25 de jun. 2024.

<sup>23</sup> BARATA, As Desigualdades Étnicas Necessariamente Significam Racismo?, *cit.*

<sup>24</sup> ROSA, Waldemir. Sexo e cor/raça como categorias de controle social: uma abordagem sobre desigualdades socioeconômicas a partir dos dados do Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça. In: BONETTI, Alinne de Lima; ABREU, Maria Aparecida Azevedo (Org.). *Faces da desigualdade de gênero e raça no Brasil*. 3ª ed, Brasília: Ipea, 2011.

<sup>25</sup> *Idem.*

Desde uma perspectiva teórica mais clássica, tal qual na obra *Os condenados da Terra*<sup>26</sup>, não se têm como dissociar as discussões sobre raça e território, uma vez que a problematização sobre a colonização e seus efeitos, históricos e presentes no período em que o autor escreveu, estavam no centro da problematização e envolviam esses dois fatores.

Ao tratar do processo colonial, Frantz Fanon afirma que este não se resumia a mera invasão e ocupação estrangeira (perpetrada por países europeus) de um território para a extração dos seus recursos naturais, ela consistia em um método de dominação e sujeição (objetiva e subjetiva) dos povos que ali habitavam. Apesar da violência física e psicológica ser a principal estratégia de controle sobre aqueles povos, outras formas de dominação eram amplamente aplicadas, a partir da imposição da língua estrangeira, negação da cultura local, catequização religiosa forçada, animalização e inferiorização da sua condição humana frente ao colonizador europeu<sup>27</sup>.

Os elementos empregados no processo de sujeição dos povos colonizados estavam diretamente ligados as concepções iniciais do racismo, que não se resumia apenas pela diferenciação da cor da pele ou de determinadas características físicas, mas estava relacionado a uma série de outros fatores, como ora descritos. O homem branco (colonizador) se impunha em posição de superioridade intelectual, moral, religiosa e cultural diante do negro inferiorizado (colonizado). Deste modo, o colonizador estaria não só legitimado para agir da forma que quisesse nas colônias, mas seus métodos não deveriam ser questionados, pois sua missão era “civilizar” aqueles classificados como “selvagens”. Fanon destaca ainda os efeitos psicológicos que esse tipo de dominação gerou naqueles povos e seus descendentes, muitos negavam, desconheciam ou sentiam alguma forma de desconforto ao se conectarem com informações de sua origem. Demonstrando assim, que os efeitos perversos da colonização transcendiam a questão da ameaça, gerando profundas mudanças na *psique* sentidas até hoje em países com histórico colonial<sup>28</sup>.

Na atualidade o filósofo camaronês Achille Mbembe é um dos grandes expoentes no que se refere ao estudo das relações de poder e estratégias de dominação praticadas nas ex-colônias, seja sobre os corpos ou no território em si, investigando principalmente a situação na região africana. O autor desenvolveu o conceito de necropolítica ao refletir e constatar que alguns conceitos clássicos sobre política, soberania, poder disciplinar e biopoder – analisado anteriormente pela visão foucaultiana – se mostravam incompletos ou equivocados diante de

---

<sup>26</sup> FANON, Frantz. *Os Condenados Da Terra*. Trad. Serafim Ferreira. Ulisseia: Lisboa, 1961.

<sup>27</sup> *Idem*.

<sup>28</sup> *Idem*.

vários fatores e características locais. Sobretudo porque esses conceitos foram elaborados com base na realidade das sociedades europeias (indutoras da colonização), situação material completamente distinta daquela vivenciada em regiões periféricas do globo que sofreram com experiências (neo)coloniais, tendo ainda hoje reminiscências desse período.

Quando Mbembe fala em necropolítica, precisamos ter em mente que este conceito possui várias peculiaridades e atinge diversos níveis de reflexão. O recorte epistemológico empregado aqui diz respeito ao exercício do poder sobre a vida de uma população, pertencente às colônias. Baseado no cálculo em que são selecionados aqueles que devem viver ou morrer em determinado território, o conceito de necropolítica surge em oposição ao biopoder foucaultiano, pois muda o paradigma biopolítico relacionado ao ato do “fazer viver e deixar morrer”<sup>29</sup>. Jaime Amparo Alves e João Costa Vargas colocam que

O genocídio, assim, está intimamente ligado às experiências cotidianas e cumulativas de uma população sujeita a processos históricos de exploração, exclusão e morte. Se levarmos em conta que o processo avançado de urbanização, ligado às dinâmicas da violência racial que expulsam populações dos seus territórios coletivos, fazem das cidades da América Latina centros urbanos cada vez mais anti/negros [...] <sup>30</sup>

Para Mbembe<sup>31</sup> o exercício do necropoder se baseia na utilização ativa da morte como instrumento político. Diferente do biopoder que busca a potencialização da vida considerada útil e com valor, deixando morrer àquela vida desprovida desses elementos, o necropoder precisa agir sobre a vida de determinados sujeitos e grupos. Promovendo a prática de extermínios caso esses não se adequem a determinados padrões estabelecidos politicamente/socialmente.

Tal qual as análises feitas anteriormente sobre as sociedades de risco, biopolíticas ou de (in)segurança, a necropolítica não é uma diretriz formal aplicada na política institucional de países ou partidos, ao menos não de forma declarada. Porém, ela contamina estruturas de estado, discursos políticos e age de forma insidiosa na criminalização de territórios e estigmatização de pessoas. Podemos pensar no racismo existente na sociedade brasileira como um reflexo direto da chaga colonial, podendo ser enquadrado e analisado pelo viés crítico da necropolítica, tendo em vista nossa formação histórica.

É imperioso destacar que apesar de todos os males provenientes do processo colonialista, incluindo ações genocidas contra povos originários e o sequestro massivo de

---

<sup>29</sup> MBEMBE, Achille. *Necropolítica. Arte e Ensaios*, Rio de Janeiro, n. 32, p. 123-151, 2016. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/ae/article/view/8993/7169>. Acesso em: 25 de jun. 2024.

<sup>30</sup> ALVES, Jaime Amparo; VARGAS, João da Costa. Polis Ameírica: para uma desconstrução da ‘América Latina’ e suas geografias sociais antinegras. *Latitude*, Maceió, v. 17, n. 1, p. 57-82, 2023. Disponível em: <https://www.seer.ufal.br/index.php/latitude/article/view/14379>. Acesso em: 26 de jun. 2024.

<sup>31</sup> MBEMBE, *Necropolítica, cit.*

africanos escravizados, a colonização não deve ser interpretada como a única resposta para os problemas atuais envolvendo o racismo. Em especial pelas mudanças e complexidades que esse fenômeno vem sofrendo com o passar do tempo, necessitando de outras abordagens analíticas.

Não se trata de apagar a influência colonial na organização social posterior, mas contextualizá-la e observar quais fragmentos dela tem perdurado e sofreram modificações com o passar do tempo. Fato é que o racismo continua sendo um poderoso dispositivo de seleção, controle e criminalização de corpos, sendo considerado um potente mecanismo estrutural e estruturante na sociedade. Nesta senda, renomados autores como Silvio Almeida e Muniz Sodré irão debater como o racismo impregnou e se reproduz na sociedade brasileira, seja numa perspectiva difusa ou institucional não declarada, a partir dos conceitos de racismo estrutural e estruturante. A ideia de racismo estrutural tem sido muito difundida e aceita para ilustrar e investigar as formas que o racismo opera em diferentes esferas da nossa sociedade. Almeida<sup>32</sup> se tornou um dos grandes defensores desta tese, apresentando em sua obra as principais relações existentes entre o racismo e a ideologia, política, direito e economia.

O autor demonstra como esse conceito vai sendo alterado com o tempo para atender aos anseios de classe e novas configurações de poder, perpassando por diferentes áreas do saber e instituições sociais, deixando em cada uma delas seus fragmentos. Pelo passado colonial brasileiro de escravização de pretos e pretas – além inicialmente dos povos indígenas, o racismo está diretamente ligado a cor da pele como um fator característico imediato, mas se estrutura de forma substancial profunda, envolvendo a estética, prática religiosa, corporalidades, manifestações culturais etc.

O racismo “científico” do final do século XIX, por exemplo, tenta justificar de forma “empírica” que existiriam raças mais ou menos desenvolvidas e isso seria a resposta para o suposto sucesso ou fracasso de indivíduos e populações circunscritas em determinada categoria racial. Na verdade, esse tipo de “estudo” era meramente observacional, no sentido mais preconceituoso possível, não levando em consideração os contextos socioeconômicos, históricos, culturais e da opressão estatal contra os grupos raciais inferiorizados. O argumento central do racismo estrutural<sup>33</sup> é tentar demonstrar como esse problema está presente, de forma sutil, e orienta diversas dimensões da sociedade, proporcionando a sua reprodução.

Muniz Sodré<sup>34</sup> em sua recente obra, *O fascismo da cor: uma radiografia do racismo nacional*, vai divergir em partes do conceito de racismo estrutural, defendendo que o racismo

---

<sup>32</sup> ALMEIDA, Silvio Luís de. *Racismo estrutural*. São Paulo: Jandaíra, 2020.

<sup>33</sup> *Idem*.

<sup>34</sup> SODRÉ, Muniz. *O fascismo da cor: uma radiografia do racismo nacional*. Rio de Janeiro: Vozes, 2023.

no Brasil seria estruturante. Isto é, ele não partiria das instituições propriamente ditas ou estaria imbuído na sua formação, mas seria um fator que as molda e influencia por fora. O autor vai questionar a falta de comando normativo ou direcionamentos mais explícitos que orientem as instituições e organizações a agirem de forma racista. Como exemplo, ele cita a sociedade estadunidense e o regime do apartheid que vigorou na África do Sul, em ambos os casos, o racismo praticado institucionalmente era legitimado por uma série de leis que regulamentavam o tema. Vale ressaltar que o fato de existirem normas racistas não é o principal fator que faz o racismo ser considerado estrutural, pois elas são fruto e interação com diversas outras normas sociais complexas, mas tal situação confirma de forma indubitável, deixando claro que as políticas racistas regem de forma direta aquela sociedade.

Esse racismo que é estruturante das instituições não aparece inesperadamente, mas é resultado de toda uma construção social consolidada que nunca rompeu com as suas raízes escravocratas e racistas, principalmente porque o Brasil não adotou medidas reparatórias e de inclusão das pessoas escravizadas após a abolição<sup>35</sup>. Porém, esse racismo estruturante é mais dinâmico do que apenas um resultado do passado colonial, sendo influenciado por discursos, novas interações sociais e movimentos de fora da organização estatal. O caso do racismo científico do século XIX, novamente como exemplo, influenciou nas instituições estatais a produção do conhecimento, agindo de fora para dentro nestas. Assim, o racismo estruturante teria uma característica mais fluída e difusa, não um lugar rígido de origem definido.

Apesar da discordância conceitual do racismo enquanto um problema estrutural ou estruturante, ambos os autores apontam para a sua capacidade de mutação e enraizamento nas nossas instituições e sociedade. Além de descreverem como esse fenômeno encontra-se mais vivo do que nunca e atingindo milhares de pessoas, prejudicando diretamente na sua cidadania, identidade e vida. Ademais, o racismo segue maculando as instituições e pondo em xeque a frágil democracia brasileira, conforme já alertava Florestan Fernandes em sua obra *Integração do Negro na Sociedade de Classes*<sup>36</sup>, de 1978.

Conforme analisado, tal qual o conceito de território, a raça também possui um significado ideológico e político em constante disputa, sendo atravessado por diferentes relações de poder e se conectando a outros problemas, vide as desigualdades socioterritoriais. A despeito de ter narrado a relação entre o território e raça no contexto do (pós)colonialismo, no próximo tópico serão abordadas novas relações entre esses dois conceitos, buscando ainda relacioná-los com a violência estatal de forma empírica.

---

<sup>35</sup> FERNANDES, Florestan. *A integração do negro na sociedade de classes*. São Paulo: Ática, 1978.

<sup>36</sup> *Idem*.

#### **4 Intersecção entre os conceitos de território e raça: o caso da violência letal em Alagoas/Maceió**

O poder punitivo estatal nunca atingiu de maneira igualitária todas as classes e membros da sociedade. Grupos vulnerabilizados selecionados pelos aparelhos repressivos do Estado sofrem diretamente com a violência estatal de diferentes formas, sejam elas perpetradas diretamente pelas polícias<sup>37,38,39</sup> no sistema de justiça criminal<sup>40,41</sup> ou no processo de encarceramento em massa<sup>42</sup>.

A ideia de utilizar uma estrutura repressora centralizada para controlar os conflitos sociais não é nova, mas passou por transformações decorrentes do neoliberalismo nos anos 1990 e pelo acréscimo da violência urbana e suas consequências materiais/discursivas. Sobre o tema o Nereu Giacomolli afirma

Política e ideologicamente passou-se a atribuir ao Direito Penal e ao Processo Penal, certas funções típicas de outros poderes de Estado e de superestruturas, com capacidade de resolver os déficits culturais, econômicos, políticos, sociais. A crescente criminalidade e violência foram atribuídas à fraca e defeituosa incidência do Direito Penal e do Processo Penal, como se estes possuíssem a função de fazê-las desaparecer<sup>43</sup>.

A emergência de políticas criminais nos moldes *law and order* e de tolerância zero, importadas do sistema nova-iorquino de combate à criminalidade dos anos 1990, ganharam destaque e passaram a ser consideradas alternativas viáveis e supostamente exitosas. Essas políticas consistiam num aparato policial ostensivo altamente repressivo, cuja estratégia se baseava na prisão em grande escala de pequenos criminosos e indivíduos marginalizados

---

<sup>37</sup> WACQUANT, *As prisões da miséria*, cit.

<sup>38</sup> SOARES, Luiz Eduardo. *Por que tem sido tão difícil mudar as polícias? Bala perdida: a violência policial no Brasil e os desafios para sua superação*. São Paulo: Boitempo, 2015.

<sup>39</sup> PEDROSA JÚNIOR, José Luiz Cavalcanti; MONTEIRO, Lorena Madruga. Letalidade policial no Brasil: Uma revisão da literatura acadêmica (2000-2020). *Confluências | Revista Interdisciplinar de Sociologia e Direito*, v. 24, n. 2, p. 126-148, 2022. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/confluencias/article/view/49765/32633>. Acesso em: 25 de jun. 2024.

<sup>40</sup> RIBEIRO, Ludmila M. L.; MACHADO, Igor Suzano. A resposta judicial para homicídios envolvendo policiais no Brasil: uma análise quantitativa. *Canadian Journal of Latin American and Caribbean Studies*, v. 41, n. 3, p. 366- 388. 2017. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/08263663.2016.1225685>. Acesso em 25 de jun. 2024.

<sup>41</sup> MISSE, Michel; GRILLO, Carolina Christoph; NERI, Natasha Elbas. Letalidade policial e indiferença legal: A apuração judiciária dos ‘autos de resistência’ no Rio de Janeiro (2001-2011). *Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*. Rio de Janeiro, n. 1, p. 43-71, 2015. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/7316>. Acesso em: 25 de jun. 2024.

<sup>42</sup> BORGES, Juliana. *Encarceramento em massa*. São Paulo: Jandaíra, 2019.

<sup>43</sup> GIACOMOLLI, Nereu José. Exigências e perspectivas do Processo Penal na contemporaneidade. In: GAUER, Ruth Maria Chittó. *Criminologia e Sistemas Jurídico-penais Contemporâneos*. Porto Alegre: Edipucrs, 2010, p. 279.

(mendigos, prostitutas, dependentes químicos etc.), com o objetivo de prevenir maiores delitos e preservar a ordem pública naquela cidade<sup>44</sup>.

Na verdade, tais medidas não passam da velha tática higienista de tentar combater problemas sociais estruturais e “organizar” o espaço urbano através da força, sendo esta estratégia constantemente invocada para “limpar” a cidade. O sociólogo Wacquant afirma

A doutrina da “tolerância zero”, instrumento de legitimação da gestão policial e judiciária da pobreza que incomoda – a que se vê, a que causa incidentes e desordens no espaço público, alimentando, por conseguinte, uma difusa sensação de insegurança, ou simplesmente de incômodo tenaz e de inconveniência – propagou-se através do globo a uma velocidade alucinante. E com ela a retórica militar de “guerra” ao crime e da reconquista do espaço público, que assimila os delinquentes (reais ou imaginários), sem-teto, mendigos e outros marginais a *invasores estrangeiros*<sup>45</sup>.

Essa espécie de gestão punitiva dos problemas sociais atinge diretamente as classes sociais de baixa renda, facilmente identificadas por estarem imersas em outras formas de desigualdades mais aparentes, como a territorial e a racial, conforme defendido neste trabalho. Nas pesquisas de Haesbaert<sup>46</sup> e Sassen<sup>47</sup> a questão econômica é determinante no estabelecimento das desigualdades territoriais, orientando tanto as medidas securitárias de isolamento e contenção das favelas, quanto os processos de expulsões locais e globais.

O foco em trabalhar acoplando os conceitos de território e raça ocorre pelo fato de o controle punitivo não ocorrer no território de forma aleatória, mas é direcionado aos corpos que ali habitam ou se movem a partir do marcador racial. Este pode não ser o único elemento que direciona as ações repressivas estatais, mas com certeza é o mais evidente e amplamente demonstrável. Desde reflexões sobre a relação urbana conflituosa, iniciada no processo da ocupação e estabelecimento nas cidades dos negros libertos e mestiços pobres, vistos como uma ameaça pelas elites da época<sup>48</sup> até a constatação de que a concentração de negros e outros grupos étnicos minorizados em áreas pobres causa efeitos deletérios na saúde dessas populações<sup>49</sup>.

Como bem demonstra Ana Flauzina<sup>50</sup> ao pesquisar detalhadamente o desenvolvimento e as transformações das repressões estatais contra corpos não brancos no Brasil, a perpetração desse tipo de violência não é um erro histórico ou obra de ilegalidades, mas um projeto de controle muito bem organizado. Constatamos isso ao comparar como as políticas de *law and*

---

<sup>44</sup> WACQUANT, *As prisões da miséria*, cit.

<sup>45</sup> WACQUANT, *As prisões da miséria*, cit., p. 38.

<sup>46</sup> HASBAERT, *Viver no limite*, cit.

<sup>47</sup> SASSEN, *Expulsões*, cit.

<sup>48</sup> SOUZA, Jessé. *A elite do atraso: da escravidão à lava jato*. Rio de Janeiro: Leya, 2017.

<sup>49</sup> BARATA, As Desigualdades Étnicas Necessariamente Significam Racismo?, cit.

<sup>50</sup> FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. *Corpo negro caído no chão: sistema penal e o projeto genocida do estado brasileiro*. Dissertação (mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade de Brasília, Brasília, 2006, 145 p.

*order* e de tolerância zero, carros chefes da gestão neoliberal de combate ao crime, casam perfeitamente com antigas práticas punitivas nacionais, tipicamente usadas para legitimar a violência contra populações negras (criminalização da vadiagem, da capoeira, proibição da realização de cultos afros por perturbarem a ordem pública etc.).

Seja numa perspectiva analítica histórico/cultural ou na investigação das políticas públicas adotadas pelo estado, percebe-se a ligação das desigualdades territoriais e raciais. Território e raça se entrelaçam quando o estado movimenta sua máquina punitiva para “ocupar” e “pacificar” determinadas regiões marginalizadas, direcionando o aparato repressivo contra corpos não brancos. O resultado dessas ações é a perpetuação do racismo institucional (podendo ser analisado pelo viés estrutural ou estruturante), a vitimização de negros e pardos e a violação de direitos. Além disto, podemos identificar um processo de negação da própria cidadania dessas pessoas, pois não são tratadas com dignidade. Conforme Jaime Amparo Alves e João Costa Vargas

[...] A violência ordinária contra as populações afrodescendentes na região- seja o assassinato de líderes sociais, a segregação espacial, o terror policial, o encarceramento em massa e as condições de pobreza extrema a que estão expostas as gentes negras – autoriza uma leitura da cidade americana como geografia antinegra.<sup>51</sup>

A título de demonstração empírica e pesquisa regional sobre o problema posto, foi realizada uma análise referente aos crimes violentos letais intencionais em Alagoas e Maceió, detalhando as suas principais características, dinâmicas e apresentando a relação entre o território, a raça e esse tipo de crime.

4.1 Panorama da violência letal alagoana e a segregação racial e territorial da violência estatal em Maceió (2013-2023).

Os dados apresentados são referentes aos Crimes Violentos Letais e Intencionais de Alagoas (CVLI) no período de 2013 a 2023 por meio dos dados disponibilizados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas após pedido de acesso à informação.

No primeiro momento a avaliação partirá de todos os CVLI ocorridos nesses 11 anos avaliados no estado, apresentando os dados por crimes ocorridos, detalhando-se ainda as ocorrências por cor, sexo, idade das vítimas e o instrumento causador com o objetivo de apresentar um panorama geral da violência contra a vida em Alagoas. Posteriormente, com base em toda contextualização teórica apresentada até as seções anteriores, a capital alagoana terá os dados referente aos CVLI esmiuçados por bairros para permitir uma comparação com os

---

<sup>51</sup> ALVES; VARGAS, *Polis Ameffricana: para uma desconstrução da ‘América Latina’ e suas geografias sociais antinegras*, cit., p. 60.

dados socioeconômicos a fim de verificar empiricamente a hipótese que a violência estatal recai desproporcionalmente sobre corpos não brancos nos territórios periféricos. Para tal, serão utilizados os dados do Censo 2010 no tocante à raça dos bairros maceioenses e o indicador do IDHM, que é composto pelas dimensões longevidade — vida longa e saudável, educação — acesso ao conhecimento e renda — padrão de vida.

Segundo o mais recente Anuário Brasileiro de Segurança Pública, o Brasil apresentou 47.215 mil vítimas em decorrência das mortes violentas em 2011, chegando ao pico de 64.078 em 2017 e, posteriormente, declinando até um quantitativo próximo ao início da década, com 47.398 no ano de 2022<sup>52</sup>. Os dados, apesar da oscilação e queda, ainda são extremamente elevados, só a título de comparação, a despeito de possuir uma população menor que o Brasil, as mortes na guerra entre Israel e Palestina em pouco mais de um ano orbitam em 20 mil<sup>53</sup>, ou seja, em termos absolutos os países em guerra apresentam menos da metade de mortes que o Brasil.

Alagoas, por sua vez, vem fazendo um caminho de queda com menores oscilações que os índices nacionais. Em 2010, o estado foi o mais violento do país, com a incrível e negativa marca de 69,96 mortes por 100 mil habitantes. Para os dados de 2022 a colocação geral caiu para o quarto lugar com o índice ponderado pela população de 37,9. O nacional monta em 23,3, bem menor que o alagoano.

Conforme observa-se na tabela 1, 17.687 pessoas tiveram suas vidas ceifadas pelas mais diversas formas de violência. Sendo o homicídio a principal, com 89,78% dos casos. Os projéteis de arma de fogo (PAF) são o principal instrumento utilizado, com 75,6%. Essas pessoas possuem um perfil bem delimitado, pois são homens, 93,88%, jovens de 15 a 29 anos (42,75%) e não brancos (83,40%).

**Tabela 1** – panorama da violência em Alagoas – 2013 a 2023

Sexo	Quantidade	Porcentagem
Masculino	16605	93,88
Feminino	1081	6,11

<sup>52</sup> FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023*. São Paulo: FBSP, 2023. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/721e3396-1a66-4ff6-8ceb-ea319684a57a>. Acesso em: 25 de jun. 2024.

<sup>53</sup> THOMAS, Merlyn. 20 mil mortos em Gaza: o que número de vítimas revela sobre o conflito. *BBC Brasil*, São Paulo, 24 dez. 2023. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/clmergn9gmro#:~:text=Grande%20n%C3%BAmero%20de%20mortos&text=Entre%20no%20canal!&text=O%20n%C3%BAmero%20de%2020%20mil,milh%C3%B5es%20de%20habitantes%20de%20Gaza>. Acesso em: 25 de jun. 2024.

Não identificado	1	0,01
Total	17687	100
<b>Raça</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Porcentagem</b>
Amarela	62	0,35
Branca	2236	12,64
Indígena	7	0,04
Não identificado	631	3,57
Parda	13333	75,38
Preta	1418	8,02
Total	17687	100
<b>Faixa etária</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Porcentagem</b>
Até 14 anos	273	1,54
15 a 19 anos	3468	19,61
20 a 24 anos	4094	23,15
25 a 29 anos	2882	16,29
30 a 34 anos	2056	11,62
35 a 39 anos	1447	8,18
40 a 49 anos	1742	9,85
50 a 59 anos	849	4,80
60 anos ou mais	479	2,70
Não identificado	397	2,24
Total	17687	100
<b>Instrumento</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Porcentagem</b>
Branca	2324	13,14
Espancamento	962	5,44
Outros	658	3,72
PAF	13371	75,60
PAF/B	372	2,10
Total	17687	100
<b>Tipo de CVLI</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Porcentagem</b>
Feminicídio	246	2,2
Homicídio	9912	88,2
Infanticídio	1	0
Lesão corporal seguida de morte	61	0,5
Resistência com resultado morte	761	6,8

Roubo com resultado morte	254	2,3
Total	11235	100

Fonte: elaborado pelos autores com base nos dados coletados junto ao sítio eletrônico da SSP/AL.

Em relação à localização socioespacial dos CVLI's registrados na capital alagoana, observou-se que dos 50 bairros que compõem a cidade de Maceió, todos apresentam proporcionalmente mais vítimas negras (pretas e pardas) que a porcentagem dessa população nas suas localidades. Dito de outra forma, em todos os bairros analisados os corpos não brancos são as maiores vítimas dos diversos crimes contra a vida.

Intensificando a análise, observou-se os bairros com as maiores discrepâncias entre a população negra do bairro e a vítima dos crimes letais. Entre os cinco bairros com maior diferença, cita-se os bairros com renda elevada da Ponta Verde, Pajuçara e Mangabeiras, os quais, são formados por 28,05%, 47,75% e 46,28% pessoas negras, entretanto, apresentam 78,57%, 93,48% e 90% de vítimas de CVLI sendo pessoas negras. No bairro onde essa diferença é a mais expressiva, na Ponta Verde, a relação entre os moradores negros e as vítimas dos crimes é de aproximadamente 2,8 vezes maior. Em relação aos brancos desse mesmo bairro a proporção se inverte, onde cerca de 71,14% branca é vítima de 14,29% dos crimes, ou seja, a relação entre os moradores brancos e as vítimas brancas é de aproximadamente 0,2 vezes. Assim, um corpo negro tem praticamente 14 vezes mais chance de ser vítima de um crime nesse bairro que um corpo branco. Seguindo a mesma linha, mas apresentando os dados em números absolutos, por exemplo, na Pajuçara das 46 vítimas do período, 43 são negras e 2 são brancas, além de uma vítima que não teve sua cor da pele identificada nos registros, apesar da população branca e não branca desse bairro ser praticamente igual.

Do outro lado, têm-se os dados dos bairros com maiores índices de criminalidade, que são os bairros do Benedito Bentes, Cidade Universitária e Jacintinho com respectivamente 739, 617 e 593 CVLI no período estudado. Analisando da mesma forma que os bairros com menor quantidade de crimes, observa-se que o Benedito Bentes é composto, ao contrário da Ponta Verde, por mais pessoas negras, cerca de 69,64%. Entretanto, a lógica da quantidade de vítimas não se inverte, onde 87,15% das mortes são de pretos e pardos. No bairro que apresenta o maior quantitativo de mortes em Maceió, a chance de um corpo negro ser vítima de um crime contra a vida é 3,75 vezes maior que um corpo branco. No Jacintinho, por exemplo, das 593 vítimas, 526 são negras e 49 brancas, as demais não foram identificadas, ou são amarelas ou indígenas.

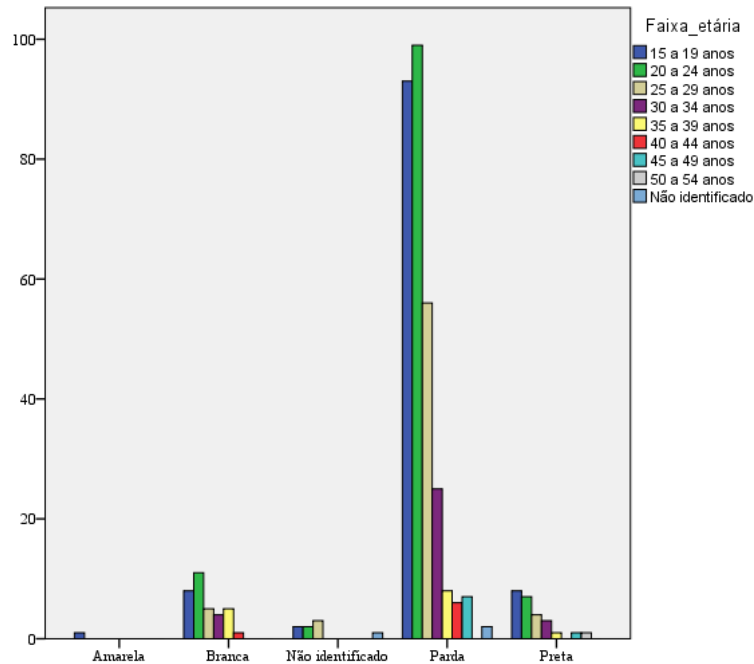
Conforme já exposto, as razões da violência são diversas, então, além dos aspectos da raça se buscou investigar os indicadores de renda, saúde e educação dos bairros de Maceió a fim de relacioná-los com os crimes violentos que atentam contra a vida dos maceioenses.

Os dados apresentados para o IDHM podem não ser especificamente do bairro todo, mas sim de regiões dentro destes, todavia ainda é um poderoso instrumento de análise das diferenças existentes entre eles. Citando novamente os bairros de Ponta Verde, Pajuçara e Mangabeiras observa-se que seus IDHM são todos dentro da classificação de muito alto (última linha da escala que é composta por muito baixo, baixo, médio, alto e muito alto) (IPEA, 2017), pois montam em 0,956, 0,939 e 0,858. O bairro de Ponta Verde possui o indicador maior que a Noruega, sendo este o país com o maior indicador dentre todos analisados, todavia existem diferenças metodológicas na estimativa dos indicadores municipais e nacionais que apesar de não permitir comparar os números entre entes diferentes, evidenciam o nível que a cidade/bairro ou país e quais as características das suas populações. O Benedito Bentes, por sua vez, possui o indicador semelhante ao de Angola.

Quando se observa os dados dos bairros com maiores índices de CVLI, os índices de IDHM são: Benedito Bentes (Vales do Benedito) 0,522; Cidade Universitária (Novo Jardim) 0,573; e Jacintinho 0,573, todos classificados como baixo na escala. A elevada quantidade de crimes, inclusive com prevalência sobre a população jovem afeta a expectativa de vida, por exemplo, enquanto na Ponta Verde e Pajuçara a expectativa de vida é de aproximadamente 81 anos, no Benedito Bentes (Vales do Benedito) e na Cidade Universitária (Novo Jardim) os valores montam em 67 e 68, apenas.

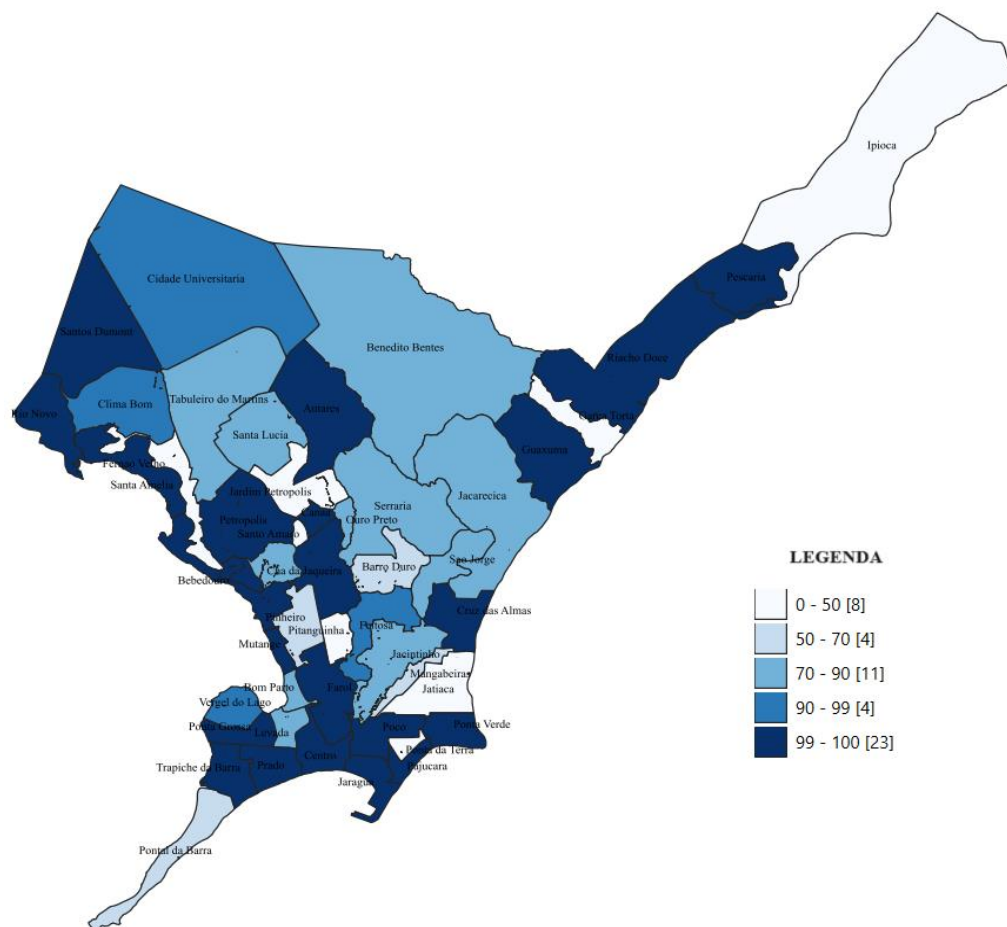
Diante do exposto, depreende-se que a hipótese teórica é factível e possui respaldo empírico para os CVLI de maneira geral, motivo que ensejou a sua descrição neste artigo, uma vez que tais informações apontam para uma estreita ligação entre os territórios e índices de vitimização racial, apontando ainda que o fator racial tem prevalência, pois os não brancos aparecem como a maioria das vítimas independente do território em que estejam. Contudo, em observância ao objetivo inicial do artigo, optou-se por analisar especificamente a violência estatal, sendo assim, refinou-se os dados relativos à “Resistência com resultado morte”, que conforme explicado anteriormente está sendo denominada de letalidade policial.

Os dados encontrados para letalidade são mais alarmantes que os de CVLI em diversos aspectos. Quanto ao perfil das vítimas, observa-se percentuais superiores de jovens (15 a 29 anos), 51,4%, e de não brancos, 88,2%, vide gráfico 1.

**Gráfico 1** – vítimas de letalidade Maceió por raça – 2013 a 2023

Fonte: elaborado pelos autores.

Em relação à raça e ao território das vítimas a diferença entre a porcentagem da população que é negra e vítima de letalidade policial ainda é elevado, pois monta em 88,19% sendo que a população não branca equivale à aproximadamente 61,82%. Analisando de maneira geral, dos 50 bairros da capital alagoana, no período analisado, 47 tiveram ocorrência de letalidade policial. E destes, em 23 bairros, 100% das vítimas são negras, conforme observa-se na figura 1. Desta feita, em praticamente metade dos bairros com ocorrência de mortes causadas pela intervenção estatal todas as vítimas são negras, mesmo que em nenhum desses bairros a população ser formada em sua maioria por pessoas não brancas. Por exemplo, no quinto bairro de maior incidência de letalidade, o Trapiche da Barra, das 17 vítimas registradas todas são negras, em que pese a população dessa localidade ser formada por cerca de 67% de pessoas negras, vide figura 1.

**Figura 1** – Letalidade policial por bairro de Maceió – (%) de vítimas negras – 2013 a 2023

Fonte: elaborado pelos autores.

Considerando novamente os bairros com maior e menor índice de IDHM do município, ou seja, a Ponta Verde e o Benedito Bentes, observa-se, por exemplo, a mesma dinâmica de violência contra corpos não brancos, reforçando o racismo estrutural/estruturante como ponto para vitimizar determinada parcela da sociedade.

Os dados apresentados para letalidade policial demonstram que no bairro com os indicadores de desenvolvimento humano em níveis muito alto a totalidade de vítimas é formada por negros, mesmo estes representando apenas 28,05% dessa localidade. O Benedito Bentes, por sua vez, é formado por 69,64% de pessoas negras, mas das 53 mortes causadas pelo estado na região, 45 vítimas são pessoas pretas e pardas (84,91%).

Ou seja, mesmo a Ponta Verde possuindo alto índice de IDHM e baixo de CVLI e o Benedito Bentes com uma situação inversa, sendo baixo índice de IDHM e o maior de CVLI do município, estas questões não foram capazes de inverter o perfil das vítimas de letalidade. Dessarte, independente da discrepância dos indicadores de desenvolvimento humano,

desigualdade de renda e longevidade, o perfil das vítimas é composto majoritariamente por pessoas negras. Resumindo, em Maceió um corpo não branco tem 5,6 vezes mais chances de morrer pela intervenção violenta estatal que um corpo branco.

Tanto as evidências de CLVI, e especialmente as de letalidade policial, relacionadas aos bairros com melhores IDH, como Ponta Verde, Pajuçara e Mangabeiras, por exemplo, além de comprovarem a hipótese deste trabalho, revelam a dinâmica das sociedades de (in)segurança e a aplicação da necropolítica. Possivelmente os corpos não brancos ceifados nesses territórios não eram territorializados, mas pessoas que, por alguma razão, frequentaram esses bairros. Territórios ricos, turísticos, extremamente controlados pela força policial, em que, fica clara uma perspectiva segregacionista do território.

### **5 Considerações finais**

O campo de estudos sobre desigualdades é essencial para pensarmos a forma que os problemas sociais estão interligados e produzem efeitos além dos aparentes. A relação entre território, racismo e violência, por exemplo, demonstra que estes temas não estão dissociados e produzem diversos efeitos entre si.

Não resta dúvida que as hipóteses levantadas foram confirmadas para os dados de Alagoas, seja analisando o estado por completo ou especificamente sua capital. Ademais, os dados mostram que as vítimas possuem um perfil muito bem delimitado, são homens (93,88%), jovens com idade entre 15 a 29 anos (42,75%), pretos e pardos (83,40%), cujo principal instrumento do cometimento dos crimes é a arma de fogo (75,6%) e o principal crime é o homicídio (89,78%), seguido pela letalidade policial (6,8%). Nos onze anos analisados totalizaram 17.687 vítimas de CLVI.

Quando a análise se especificou na letalidade policial, a hipótese se manteve confirmada, uma vez que os bairros com menores indicadores de desenvolvimento humano foram os que tiveram maiores quantitativos de vítimas oriundas da repressão estatal em termos absolutos. Inclusive, com a impressionante marca que cerca de metade dos bairros que tiveram ocorrências de violência estatal foram marcados por exclusivamente vítimas pretas e pardas, resultando, inclusive numa diferença de expectativa de vida entre o maior e o menor bairro de aproximadamente 14 anos. Assim, o padrão da cor das vítimas é o mesmo, seja na “Noruega” ou “Angola” alagoanas.

Questionar e denunciar a utilização do aparelho repressivo estatal é iniciar um longo trajeto na busca de soluções para problemas estruturais, sendo estes muitas vezes negligenciados ou normalizados por uma série de fatores de ordem política, ideológica e

econômica. Enfrentar as segregações socioespaciais e o racismo nas suas diferentes dimensões deve ser um compromisso norteador para elaboração de políticas públicas, pois só assim serão superadas as falidas estratégias de tentar resolver problemas sociais complexos através da violência estatal.

## Referências bibliográficas

- ALMEIDA, Silvio Luís de. *Racismo estrutural*. São Paulo: Jandaíra, 2020.
- ALVES, Jaime Amparo; VARGAS, João da Costa. Polis Ameericana: para uma desconstrução da 'América Latina' e suas geografias sociais antinegras. *Latitude*, Maceió, v. 17, n. 1, p. 57–82, 2023. Disponível em: <https://www.seer.ufal.br/index.php/latitude/article/view/14379>. Acesso em: 26 de jun. 2024.
- BARATA, Rita Barradas. As Desigualdades Étnicas Necessariamente Significam Racismo? In: BARATA, Rita Barradas. *Como e Por Que as Desigualdades Sociais Fazem Mal à Saúde*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2009.
- BORGES, Juliana. *Encarceramento em massa*. São Paulo: Jandaíra, 2019.
- CALDEIRA, Tereza Pires do Rio. *Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo*. São Paulo: EDUSP, 2000.
- CARVALHO, Salo de. *Antimanual de criminologia*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.
- CARVALHO, Inaiá; ARANTES, Rafael. “Cada qual no seu quadrado” Segregação socioespacial e desigualdades raciais na Salvador contemporânea. *Revista de Estudos Urbano Regionales*, v. 47, n. 142, p. 49-72, 2021. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.7764/eure.47.142.03>. Acesso em: 25 de jun. 2024.
- DUNKER, Christian Ingo. *Mal-estar, sofrimento e sintoma: uma psicopatologia do Brasil entre muros*. São Paulo: Boitempo, 2015.
- FANON, Frantz. *Os Condenados Da Terra*. Trad. Serafim Ferreira. Ulisseia: Lisboa, 1961.
- FERNANDES, Florestan. *A integração do negro na sociedade de classes*. São Paulo: Ática, 1978.
- FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. *Corpo negro caído no chão: sistema penal e o projeto genocida do estado brasileiro*. Dissertação (mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade de Brasília, Brasília, 2006.
- FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023*. São Paulo: FBSP, 2023. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/721e3396-1a66-4ff6-8ceb-ea319684a57a>. Acesso em: 25 de jun. 2024.
- GIACOMOLLI, Nereu José. Exigências e perspectivas do Processo Penal na contemporaneidade. In: GAUER, Ruth Maria Chittó. *Criminologia e Sistemas Jurídico-penais Contemporâneos*. Porto Alegre: Edipucrs, 2010.
- GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. Como trabalhar com "raça" em sociologia. *Educação e Pesquisa*, v. 29, n. 1, p. 93–107, 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ep/a/DYxSGJgkwVyFJ8jFT8wxWxC/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 25 de jun. 2024.
- HASBAERT, Rogério. *Viver no limite*. Território e multi/transterritorialidade em tempos de insegurança e contenção. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2014.
- INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). *Atlas do desenvolvimento humano nas regiões metropolitanas brasileiras*: Florianópolis, Sorocaba, Rida Grande Teresina, Rida Petrolina-Juazeiro. – Brasília: IPEA: PNUD: FJP, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/8182>. Acesso em 25 de jun. 2024.
- INSTITUTO SOU DA PAZ. *Perfil das pessoas mortas na cidade de São Paulo por policiais em serviço (2002- 2011)*. São Paulo: 2013. Disponível em: [https://soudapaz.org/wp-content/uploads/2019/11/perfil\\_das\\_pessoas\\_mortas\\_pelas\\_pol\\_cias\\_na\\_cidade\\_de\\_sp\\_2002\\_a\\_2011.pdf](https://soudapaz.org/wp-content/uploads/2019/11/perfil_das_pessoas_mortas_pelas_pol_cias_na_cidade_de_sp_2002_a_2011.pdf). Acesso em: 27 de jun. 2024.
- MBEMBE, Achille. Necropolítica. *Arte e Ensaios*. Rio de Janeiro, n. 32, p. 123-151, 2016. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/ae/article/view/8993/7169>. Acesso em: 25 de jun. 2024.

- MISSE, Michel; GRILLO, Carolina Christoph; NERI, Natasha Elbas. Letalidade policial e indiferença legal: A apuração judiciária dos ‘autos de resistência’ no Rio de Janeiro (2001-2011). *Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*. Rio de Janeiro, n. 1, p. 43-71, 2015. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/7316>. Acesso em: 25 de jun. 2024.
- PEDROSA JÚNIOR, José Luiz Cavalcanti; MONTEIRO, Lorena Madruga. Letalidade policial no Brasil: Uma revisão da literatura acadêmica (2000-2020). *Confluências / Revista Interdisciplinar de Sociologia e Direito*, v. 24, n. 2, p. 126-148, 2022. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/confluencias/article/view/49765/32633>. Acesso em: 25 de jun. 2024.
- RIBEIRO, Ludmila M. L.; MACHADO, Igor Suzano. A resposta judicial para homicídios envolvendo policiais no Brasil: uma análise quantitativa. *Canadian Journal of Latin American and Caribbean Studies*, v. 41, n. 3, p. 366- 388. 2017. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/08263663.2016.1225685>. Acesso em 25 de jun. 2024.
- ROSA, Waldemir. Sexo e cor/raça como categorias de controle social: uma abordagem sobre desigualdades socioeconômicas a partir dos dados do Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça. In: BONETTI, Alinne de Lima; ABREU, Maria Aparecida Azevedo (Org.). *Faces da desigualdade de gênero e raça no Brasil*. 3ª ed, Brasília: Ipea, 2011.
- SASSEN, Saskia. *Expulsões: brutalidade e complexidade na economia global*. São Paulo: Paz & Terra, 2016.
- SOARES, Luiz Eduardo. *Por que tem sido tão difícil mudar as polícias? Bala perdida: violência policial no Brasil e os desafios para sua superação*. São Paulo: Boitempo, 2015.
- SODRÉ, Muniz. *O fascismo da cor: uma radiografia do racismo nacional*. Rio de Janeiro: Vozes, 2023.
- SOUZA, Jessé. *A elite do atraso: da escravidão à lava jato*. Rio de Janeiro: Leya, 2017.
- THOMAS, Merlyn. 20 mil mortos em Gaza: o que número de vítimas revela sobre o conflito. *BBC Brasil*. 24 dez. 2023. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/clmergn9gmro#:~:text=Grande%20n%C3%BAmero%20de%20mortos&text=Entre%20no%20canal!&text=O%20n%C3%BAmero%20de%2020%20mil,milh%C3%B5es%20de%20habitantes%20de%20Gaza>. Acesso em: 25 de jun. 2024.
- VIANA, Natália. *Dano colateral: A intervenção dos militares na segurança pública*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2021.
- WACQUANT, Loïc. *As prisões da miséria*. 2. ed. Trad. André Telles. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.
- ZACCONE, Orlando. *Indignos de vida: a forma jurídica da política de extermínio de inimigos na cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Revan, 2015.

**Como citar este artigo:** BARROS, Gustavo Barros Costa; PEDROSA JÚNIOR, José Luiz Cavalcanti; MONTEIRO, Lorena Madruga. Território, raça e violência estatal: notas sobre a sociedade de (in)segurança e a necropolítica em Alagoas e Maceió. *Revista de Ciências do Estado*, Belo Horizonte, v. 9, n. 1, p. 1-28, 2024.

*Recebido em 23.02.2024*

*Publicado em 27.06.2024*